



## Desastres naturais, emergência climática e memória

Jornal da Universidade / 24 de maio de 2024

**Artigo | Lucas George Wendt e Jeniffer Alves Cuty, da Ciência da Informação, destacam que a memória coletiva de tragédias deve ser preservada para honrar as vítimas e fortalecer a preparação para futuros desastres**

\*Foto: Flávio Dutra/JU

Os desastres naturais que atingiram o Rio Grande do Sul, entre setembro e novembro de 2023 (especialmente no Vale do Taquari) e, novamente, entre abril e maio de 2024 (generalizados no RS), colocam em evidência a urgência de uma Política de Memória focada na resiliência comunitária.

As enchentes e os deslizamentos de terra, que resultaram em inúmeras mortes (atualmente mais de 200 nos dois eventos somados) e destruição incapaz de ser medida, também revelam a necessidade de se criar dispositivos de memória atrelados a uma política que permitam às comunidades afetadas lembrar e ressignificar esses eventos traumáticos. Entendemos que esse é um processo que honra as vítimas e também fortalece a preparação e resposta a futuros desastres climáticos e ambientais.

Tradicionalmente, os conceitos de “dever de memória” e “direito à memória” emergem em contextos de violência humana, como a Ditadura Civil-Militar no Brasil e o Holocausto. No entanto, é possível – e necessário – aplicá-los a desastres naturais, especialmente quando esses eventos expõem fragilidades sociais que demandam ação, como é o caso dos eventos recentes que aconteceram e ainda estão em curso no Rio Grande do Sul, tendo se abatido principalmente sobre populações já vulnerabilizadas.

*A memória coletiva de tragédias, em que pese a dor de reviver e dar ênfase a momentos dolorosos da trajetória de um indivíduo ou de uma coletividade, deve ser preservada para que as comunidades possam aprender e se fortalecer frente a futuros desafios climáticos que tendem a se intensificar.*

A diferença entre o “dever de memória” e o “direito à memória” é sutil mas importante. O primeiro se refere a uma responsabilidade coletiva de preservar e refletir sobre eventos passados, enquanto o segundo enfatiza o direito individual das vítimas de lembrar e preservar suas memórias, mesmo as tidas como difíceis e dolorosas.

No contexto dos desastres naturais do Rio Grande do Sul, o dever de memória assume um papel importante. As enchentes que devastaram a região em proporção jamais vista não foram apenas fenômenos naturais, expuseram vulnerabilidades criadas por decisões humanas, como a ocupação das margens dos rios e o estabelecimento de cidades e comunidades em áreas que, hoje, talvez não sejam mais próprias para a existência humana.

Todo um processo de revisitação de práticas comuns até então terá que ser revisto e tudo isso se relaciona com a forma como as comunidades se relacionam com o seu passado – sua memória – para tangenciar o seu futuro.

Os eventos de 2023 e 2024, com suas trágicas consequências, são um chamado para que autoridades e comunidades implementem recursos como uma Política de Memória, algo que pode ser local, respeitando as comunidades, ou algo mais abrangente e geral, como forma de evocar o passado para pensar formas melhores de futuro.

*Antimonumentos, um conceito que aparece na literatura científica da área das Ciências Humanas e das Ciências Sociais Aplicadas, dispositivos que desafiam a monumentalidade tradicional ao focar na lembrança das vítimas e na crítica social, podem ser ferramentas eficazes nesta direção. Esses dispositivos são tributos às vidas perdidas e também símbolos de protesto e ferramentas de conscientização.*

Imaginemos se uma cultura de memória, baseada em um Política de Memória, tivesse sido estabelecida após a enchente de 1941, que se abateu sobre o Rio Grande do Sul e que, até os eventos de 2023 e os mais recentes, de 2024, era tida como o ápice dos desastres naturais do Estado. Talvez as comunidades do Rio Grande do Sul estivessem mais preparadas para os desastres atuais, com planos de emergência mais eficazes e uma maior conscientização sobre os riscos de ocupação em áreas sensíveis a inundações e, também, outra fragilidade exposta agora: os deslizamentos de terra. A memória do passado pode fornecer lições valiosas para o futuro, e a criação de recursos que permitam a lembrança, pode ajudar a estimular ações de mitigação e preparação.

Os impactos das enchentes de 2023 e 2024 transcendem o momento imediato, exigindo que se estabeleçam marcos de memória coletiva. Os já referidos antimonumentos, como uma estratégia dentre tantas, e outras formas de memorialização podem contribuir para uma maior resiliência comunitária, principalmente por educar e alertar sobre a emergência de futuros desastres em um contexto de instabilidade climática crescente.

A cultura de lembrar, visitar e debater esses eventos – do ponto de vista técnico, econômico e social – compõe o rol dos direitos humanos, liderados pela noção de dignidade humana. A partir daí, podemos falar em uma ética da memória dos fatos e dos processos que assolam a nossa sociedade.

A ética da memória promove a responsabilidade coletiva e a justiça social, exigindo que governos e comunidades implementem medidas efetivas para proteger os mais vulneráveis, assegurando o direito a um ambiente seguro e digno para todos, o que se torna ainda mais premente em contextos de mudanças climáticas que tornam comunidades mais vulneráveis. Dessa forma, a preservação da memória desses eventos é um ato de respeito, uma obrigação ética e um pilar para a construção de uma sociedade mais justa e resiliente.

Além das medidas de prevenção e mitigação, como a revisão de planos diretores e a criação de rotas de emergência, é fundamental que as autoridades invistam em iniciativas de memória. Museus, registros históricos, iniciativas educacionais e conscientização, bem como marcos materiais, são algumas das maneiras de garantir que as experiências traumáticas não sejam esquecidas.

A criação de tais dispositivos de memória pode ajudar a comunidade a processar o trauma e a se preparar melhor para o futuro. Ao lembrar e aprender com o passado, podemos construir uma sociedade mais preparada e resiliente, capaz de enfrentar desafios climáticos e proteger vidas humanas.

**Lucas George Wendt** é mestrando no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – PPGCIN/UFRGS. Também é especialista em Comunicação Institucional/Fadergs (2021), bacharel em Biblioteconomia/UCS (2021) e bacharel em Jornalismo/Univates (2017). **Jeniffer Alves Cuty** é professora no Departamento de Ciências da Informação, da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação. É arquiteta e urbanista, especialista em Direitos Humanos e doutora em Planejamento Urbano e Regional pela UFRGS.

“As manifestações expressas neste veículo não representam obrigatoriamente o posicionamento da UFRGS como um todo.”

### :: Posts relacionados



O debate sobre o gerenciamento de recursos hídricos



De volta à rotina após as enchentes



Carta aos leitores | 05.06.24



Receita catastrófica: desmonte do Estado com mudanças climáticas

[View on Instagram](#)

### :: ÚLTIMAS



Carta aos leitores | 13.06.24



Conhecimento do português proporciona acolhimento para imigrantes que vivem no Brasil



Movimento de plataformação do trabalho docente



O Direito e a prevenção de desastre ambiental



Atuação do NESA-IPH frente às inundações



A presença negra num bairro riograndino



Carta aos leitores | 06.06.24



A cultura Hip Hop expressa sua coletividade em espaços que demarcam sua presença no RS



Impercepção botânica na política ambiental



Árvores podem aliviar deslizamentos e enchentes

### INSTAGRAM

**jornaldauniversidadeufrgs**  
@jornaldauniversidadeufrgs

Follow

### REALIZAÇÃO

JORNAL DA  
UNIVERSIDADE

UFRGS  
SECOM

UFRGS

### CONTATO

Jornal da Universidade  
Secretaria de Comunicação Social/UFRGS

Av. Paulo Gama, 110 | Reitoria – 8.andar | Câmpus Centro |  
Bairro Farroupilha | Porto Alegre | Rio Grande do Sul | CEP:  
90040-060

(51) 3308.3368

jornal@ufrgs.br